UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Diretoria de Pesquisa

EDITAL 033/2024 - PRPPG/Unespar
Apoio à participação presencial de docentes da Unespar em eventos técnico-científicos – 2025

(Alterado pelo Edital 024/2025 – PRPPG/Unespar)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná - PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa e da Comissão Institucional do Programa de Apoio à Participação de docentes da Unespar em Eventos Técnico-Científicos (CIAPE), considerando o apoio da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FAP) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da Chamada Pública 09/2024 da Fundação Araucária do Paraná e o apoio financeiro da Unespar;

TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece as normas e condições para a submissão de propostas visando o apoio financeiro, por meio de diárias, à participação presencial de docentes da Unespar em eventos técnico-científicos - calendário 2025

OBJETIVO

Art. 1º. Conceder apoio financeiro aos pesquisadores vinculados à Unespar (servidores efetivos em regime estatutário da carreira docente) para a participação presencial em eventos técnico-científicos, julgados relevantes pelos respectivos colegiados de vínculo, com apresentação oral de trabalhos inéditos de sua autoria. Os eventos devem ocorrer no Brasil (exceto na cidade-sede da instituição de vínculo do solicitante) ou no exterior, no período de **1º de fevereiro a 10 de dezembro de 2025.**

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º. Este edital dispõe de recursos financeiros no valor total de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), provenientes do orçamento gerencial institucional da Unespar do exercício de 2025 e da Chamada Pública 09/2024 da Fundação Araucária, sujeitando os beneficiários deste edital aos termos da referida chamada. Os valores serão distribuídos por períodos, conforme segue:

Períodos	R$
1. fevereiro - março (2025)	37.500,00
2. abril - maio - junho (2025)	75.000,00
3. julho - agosto - setembro (2025)	80.000,00
4. outubro - novembro - dezembro (2025)	50.000,00

Parágrafo único. Os recursos não utilizados em um período serão repassados ao subsequente.

ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 3º. Para a participação em eventos presenciais, o apoio será concedido exclusivamente por meio do pagamento de diárias.

Art. 4º. Com base na abrangência dos eventos, o apoio financeiro a ser solicitado deve respeitar as seguintes faixas de apoio e o limite de quantidade de diárias:

I. Eventos Nacionais:

a) Faixa de apoio, considerando a abrangência em participação de eventos/proponente:

Regional ou Estadual	até R$ 3.000,00
Nacional	até R$ 4.000,00

b) Quantidade de diárias:

Somente para os dias de realização do evento	limitado a 7 (sete) dias

II. Eventos no exterior:

a) Faixa de apoio, considerando a abrangência em participação de eventos/proponente:

Internacional, para eventos em países da América Latina e Caribe	até R$ 6.000,00
Internacional, para eventos em países da América do Norte, Oriente Médio e África, Europa/Turquia	até R$ 8.000.00
Internacional, para eventos em países da Ásia e Oceania	até R$ 10.000.00

b) Quantidade de diárias:

Somente para os dias de realização do evento	limitado a 7 (sete) dias

Parágrafo único. Os gastos com diárias devem respeitar o contido no Decreto Estadual n.º 12.736/2022, c/c Resolução SEAP nº 3.421/2023, conforme segue:

Composição da Diária Nacional	Percentual	Valores Limites (em R$)		
		Distrito Federal	Capital de Estado	Demais Municípios
Alimentação	30%	140,44	111,38	87,17
Pousada	70%	327,68	259,88	203,38
Diária	**100%**	**468,12**	**371,26**	**290,55**

Composição da Diária Internacional	Percentual	Valores Limites (em U$)				
		América Latina e Caribe	América do Norte	Oriente Médio e África	Europa/ Turquia	Ásia/ Oceania
Alimentação	30%	53,03	79,48	72,78	86,37	100,23
Pousada	70%	123,75	185,45	169,83	201,53	233,87
Diária	**100%**	**176,78**	**264,93**	**242,61**	**287,90**	**334,10**

DAS PROPOSTAS

Art. 5º. Para a concessão do apoio financeiro, o trabalho a ser apresentado:

a) Deve ser inédito e de autoria do proponente, destinado à apresentação oral presencial ou no formato de poster, com o autor apresentando fisicamente ao lado do poster, e publicado em anais ou similares de eventos científicos, tecnológicos e de inovação reconhecidos por sua relevância na área de conhecimento de atuação dos docentes/pesquisadores, contribuindo para a divulgação da produção científica da Unespar e que apresente, preferencialmente, conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br); à incorporação aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência. As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).
b) Deve estar vinculado à pesquisa desenvolvida pelo docente, na condição de coordenador ou membro de projeto de pesquisa, registrado e vigente no âmbito da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* da Unespar, conforme item a ser atestado pela chefia desta Divisão;
c) Deve indicar vinculação institucional do proponente com a Unespar;
d) Deve destacar o apoio recebido das instituições, utilizando-se da seguinte expressão: "Esta pesquisa possui apoio da Unespar, da Fundação Araucária/SETI" e, quando possível, com a aplicação das logomarcas da Unespar, Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI, disponíveis em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas.

§ 1º. Não serão aceitas propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares, nem a participação na qualidade de convidado para palestrante, conferencista, mediador, moderador ou em funções similares;

§ 2º. Caso o trabalho a ser apresentado possua mais de um autor, somente um dos autores poderá requerer o apoio financeiro proveniente deste Edital.

§ 3º. Não haverá financiamento para duas ou mais solicitações de apoio à apresentação de trabalhos, em um mesmo evento, em que, embora sejam trabalhos distintos, estes tenham os mesmos dois ou mais coautores.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º. Do docente solicitante:

a) Deve pertencer ao quadro docente estatutário (efetivo) da Unespar;
b) Deve possuir projeto de pesquisa, na condição de coordenador ou membro, registrado e vigente no âmbito da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* da Unespar;
c) Não deve possuir pendências junto à Unespar e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), conforme item de declaração contido no formulário de solicitação e registros da PRPPG;
d) Não estar afastado de suas funções durante o período do evento para: férias, licença sabática, licença prêmio/capacitação, pós-graduação (licença aperfeiçoamento profissional), estágio de pós-doutoramento ou similares;
e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano da solicitação;
f) Ser contemplado uma única vez por este edital.

Parágrafo único. Não serão considerados elegíveis os docentes que não atenderem as condições previstas neste artigo no momento de apresentação da proposta.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. A proposta deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa, por meio do sistema SPARKX - Sistema de Pesquisa Unespar *(https://unespar.sparkx.com.br).* (Nova redação dada pelo Edital 024/2025 – PRPPG/Unespar)

§ 1º. A proposta deverá ser submetida até as 23h59 das datas limites de submissão de cada período estabelecidas neste edital.

§ 2º. A Diretoria de Pesquisa/PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

§ 3º. Propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital ou que não enviarem a documentação completa e devidamente preenchida, assinada, nos prazos e nas formas estabelecidas, serão consideradas inelegíveis.

§ 4º. Em caso de submissão de mais de uma proposta, por um mesmo docente, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto para o período.

Art. 8º. Os documentos obrigatórios, devidamente preenchidos e assinados a serem enviados pelo proponente para a solicitação de apoio são:

a)	Preenchimento do sistema SPARKX - Sistema de Pesquisa Unespar *(https://unespar.sparkx.com.br).* (Nova redação dada pelo Edital 024/2025 - PRPPG/Unespar)
b)	~~Formulário no modelo padrão da PRAF/Unespar - Anexo III da IN 004/2022 - Diárias, devidamente preenchido e assinado pelo docente e pela sua chefia imediata (não é necessário assinatura do ordenador de despesas para o envio)~~ (Exclusão do item pelo Edital 024/2025 - PRPPG/Unespar)
c)	Material informativo oficial do evento. Deverá conter: programação, informação sobre a forma de apresentação e publicação do trabalho.
d)	Cópia da carta de aceite do trabalho a ser apresentado no evento científico. Caso o requerente não disponha do documento na data da solicitação, deverá informar a situação, no momento do preenchimento das informações, no sistema SPARKX - Sistema de Pesquisa Unespar e isso permitirá o envio em momento posterior, quando for solicitada a confirmação de participação no evento. A elegibilidade e aprovação estarão condicionadas ao envio do documento. Não sendo enviado dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência do recebimento do apoio. (Nova redação dada pelo Edital 024/2025 - PRPPG/Unespar)
e)	Cópia do trabalho (primeira página) a ser apresentado.
f)	Declaração do responsável pelo setor/órgão (graduação ou pós-graduação) onde o docente está lotado, assinada, atestando a ciência da solicitação e a relevância científica do evento para a área do conhecimento.

g)	Declaração da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação *do campus,* assinada, atestando que o docente não possui pendências na Divisão e que o trabalho se vincula ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo docente, registrado e em vigência;
h)	Tabela de Registro de Participação em Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação na Unespar e Produção Bibliográfica Publicada (Anexo II). Para o informe do Grupo 2 - produção bibliográfica publicada, os seguintes períodos de realização do evento devem ser considerados: • Solicitações referentes ao 1º e 2º períodos de realização do evento, conforme Art. 9º, devem incluir produções de 2024, 2023 e 2022. Pesquisadoras que estiveram em licença maternidade nesse período, poderão incluir, adicionalmente, a produção de 2021. • Do 3º e 4º período, devem ser incluídas produções dos anos de 2025, 2024 e 2023. Pesquisadoras que estiveram em licença maternidade nesse período, poderão incluir, adicionalmente, a produção de 2022.

§ 1º. O conteúdo, a integridade da documentação enviada e a tramitação no âmbito do *campus*, serão de responsabilidade direta e exclusiva do docente proponente.

§ 2º. Por se tratar de período de transição entre os sistemas de envio, propostas submetidas ao 3º período de solicitações ao Edital 033/2024-PRPPG/Unespar, via trâmites especificados no edital original (sem alterações), serão consideradas. (Nova redação dada pelo Edital 024/2025 - PRPPG/Unespar)

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º. A proposta deverá ser encaminhada, via sistema *E-Protocolo,* seguindo o seguinte cronograma:

Período de realização do evento	Período para submissão das solicitações	Verificação documental e publicação do Edital de propostas elegíveis	Prazo de recurso ao Edital de propostas elegíveis	Publicação de Edital de Resultado
1 º período 1º de fevereiro a 31 de março (2025)	04 a 18 de novembro de 2024	até 2 de dezembro de 2024	2 dias úteis	até 10 de dezembro de 2024
2 º período 1º de abril a 30 junho (2025)	03 a 18 de fevereiro de 2025	até 10 de março de 2025	2 dias úteis	até 17 de março de 2025
3 º período 1º de julho a 30 de setembro (2025)	05 a 19 de maio de 2025	até 04 de junho de 2025	2 dias úteis	até 16 de junho de 2025
4º período 1º de outubro a 10 de dezembro (2025)	04 a 18 de agosto de 2025	até 02 de setembro de 2025	2 dias úteis	Até 15 de setembro de 2025

Parágrafo único: Para eventos que abrangem dois períodos, a solicitação deve ser feita com base na data de início do evento.

ANÁLISE

Art. 10. A análise será realizada pela Comissão Institucional do Programa de Apoio à Participação de docentes da Unespar em Eventos Técnico-Científicos (CIAPE).

Art. 11. A aprovação do número de diárias e respectivos valores poderá ser integral (dentro dos limites estabelecidos pelo edital) ou parcial, considerando a demanda de solicitações elegíveis do período.

Parágrafo único. A Comissão (CIAPE) pode aprovar pedidos parcialmente quando estes excederem a disponibilidade financeira, para cada período, estabelecida no Art. 2º.

RESULTADOS

Art. 12. A divulgação dos resultados estará disponível no site da PRPPG da Unespar: https://prppg.unespar.edu.br/ .

§ 1º. Após a publicação do Edital com o resultado final da homologação e aprovação das propostas submetidas em cada período, o(a) docente proponente que tiver sua proposta aprovada deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, com até 20 dias de antecedência da data de realização do evento, por meio do sistema E-protocolo digital, para o local: UNESPAR/PRPPG/DIV/PESQUISA - DIVISÃO DE PESQUISA com o detalhamento: "Aprovação para apoio à participação presencial de docentes da Unespar em eventos técnico-científicos - 2025", e constando o nome do docente proponente como "interessado", implicando na sua desistência caso não envie dentro do prazo estabelecido, o seguinte documento:

I. Formulário no modelo padrão da PRAF/Unespar - Anexo III da IN 007/2024 – Diárias. O documento deve estar devidamente preenchido e assinado eletronicamente, pelo docente e pela sua chefia imediata (não é necessário assinatura do ordenador de despesas para o envio).

Disponível em: https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/copy_of_instrucoes-de-servico/anexo-iii-in-07-2024-solicitacao-de-diaria-praf-atualizado-29-jan-25.pdf/view

(Nova redação dada pelo Edital 024/2025 – PRPPG/Unespar).

§ 2º. Ao término da execução dos recursos, previstos neste edital, a PRPPG divulgará publicamente o nome dos docentes contemplados, o título do evento, a data de realização e os recursos recebidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. No prazo de até 15 dias úteis após a realização do evento, o docente contemplado deverá enviar à chave UNESPAR/PRPPG/DIV/PESQUISA - DIVISÃO DE PESQUISA, por meio do processo original do E-protocolo digital - que será devolvido ao docente após o pagamento do recurso - os seguintes documentos:

a)	Relatório Técnico-final, devidamente preenchido e assinado pelo docente. Modelos disponíveis na página da PRPPG. A orientação sobre qual modelo utilizar será informada no e-protocolo.
b)	Cópia completa do trabalho apresentado e publicado, ou a ser publicado nos anais ou similares, indicando o vínculo institucional do proponente com a Unespar e, quando possível, o apoio recebido das instituições: Unespar, Fundação Araucária/SETI.
c)	Cópia da apresentação oral (slides ou outros) que conste o vínculo institucional do proponente com a Unespar e o apoio recebido das instituições, utilizando-se da seguinte expressão: "Esta pesquisa possui apoio da Unespar, da Fundação Araucária/SETI" e, quando possível, com a aplicação das logomarcas da Unespar, Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI, disponíveis em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas. Se a apresentação for em formato de pôster, é necessário, também, o envio de fotos do autor ao lado do pôster durante a apresentação.
d)	Cópia do certificado comprobatório de apresentação do trabalho;
e)	Cópia da portaria de autorização de viagem para o exterior, expedida pela Reitoria da Unespar, conforme o disposto na Resolução n. 006/2015-Reitoria-Unespar, para participação em eventos fora do país.

§ 1º. A entrega da documentação listada neste artigo compõe a documentação da prestação de contas à Unespar e do convênio junto à agência de fomento. No caso de descumprimento, o docente deverá restituir o valor recebido à conta bancária da Unespar ou do convênio, com as devidas correções financeiras e ficará impedido de participar de outros editais, desta natureza, por 12 meses.

§ 2º. A qualquer tempo, a PRPPG/Diretoria de Pesquisa e Comissão Institucional do Programa de Apoio à Participação de docentes da Unespar em Eventos Técnico-Científicos poderá solicitar ao docente com proposta aprovada a inclusão e/ou adequação da documentação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ao submeter uma proposta, o docente declara estar de acordo com os termos do Edital. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar

posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

Art. 15. O repasse dos valores aprovados estará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária e do repasse de recursos da Chamada Pública 009/2024 da FA à Unespar.

Art. 16. Cada docente poderá receber apoio financeiro deste Edital uma única vez.

Art. 17. O docente que tiver sua proposta aprovada e não participar do evento, sem solicitação de cancelamento do recurso em tempo hábil para não efetuação da despesa, deverá restituir o valor recebido à conta bancária da Unespar ou do convênio, com as devidas correções financeiras.

Art. 18. A PRPPG, se necessário e a qualquer momento, poderá retificar, prorrogar a vigência deste Edital e/ou finalizá-lo por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 19. Para a participação em eventos fora do país é responsabilidade do docente o cumprimento de regulamento específico quanto à autorização para viagem ao exterior.

Art. 20. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com as Divisões de Pesquisa e Pós-Graduação dos *campi* da Unespar e com a Diretoria de Pesquisa - PRPPG/Unespar pelo e-mail (prppg.pesquisa@unespar.edu.br). Demais formas de comunicação com os setores devem respeitar o horário de expediente de cada setor/*campus*.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa/PRPPG e Comissão Institucional do Programa de Apoio à Participação de docentes da Unespar em Eventos Técnico-Científicos.

Art. 22. Publique-se na página oficial da PRPPG, disponível em https://prppg.unespar.edu.br.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n. 232/2022-Reitoria/Unespar